



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO Nº 064/2026**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação dos Serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículos próprios, leves e pesados, do Município de São Raimundo Nonato – PI.
- 1.2. O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inc. I da Lei 14.133/21)**

- 2.1. A contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças automotivas genuínas ou originais de primeira linha, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e operacionais do Município de São Raimundo Nonato – PI.
- 2.2. A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, constitui instrumento essencial à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte e demais serviços essenciais. Nesse contexto, a indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses veículos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo gerar prejuízos à coletividade, descontinuidade de ações governamentais e aumento de custos operacionais decorrentes de manutenções emergenciais



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

2.3. A manutenção preventiva tem por finalidade antecipar falhas e desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo a incidência de quebras inesperadas. Já a manutenção corretiva visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento quando identificadas falhas ou defeitos. Ambas são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários e operadores, bem como a confiabilidade da frota municipal

2.4. Ademais, a reposição de peças automotivas genuínas ou originais de primeira linha é medida que se impõe para assegurar a qualidade dos serviços executados, evitando a utilização de componentes de baixa durabilidade ou incompatíveis, que possam comprometer o desempenho dos veículos e ocasionar retrabalho ou danos adicionais. A padronização da qualidade das peças contribui, ainda, para a economicidade e eficiência da gestão pública, na medida em que reduz custos de manutenção recorrente

2.5. Ressalte-se que a diversidade de marcas e modelos que compõem a frota municipal exige a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para atendimento amplo e especializado, garantindo a adequada execução dos serviços independentemente das especificidades de cada veículo. Tal característica reforça a necessidade de contratação por meio de procedimento que permita o atendimento sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração

2.6. Por fim, a contratação futura e eventual, em regime de fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais adequada sob a ótica do planejamento administrativo, uma vez que possibilita maior flexibilidade, controle de gastos e adequação às reais necessidades do Município ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. II da Lei 14.133/21)**



3.1. A contratação não estava prevista no plano anual de contratações, mesmo não estando prevista no plano de contratações anual, é uma medida necessária para atender a necessidade premente do município.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III da Lei 14.133/21)**

4.1. A contratação será realizada em estrita observância às especificações técnicas e condições operacionais abaixo delineadas, com o objetivo de assegurar elevados padrões de qualidade, eficiência, economicidade e continuidade na manutenção da frota municipal

4.2. Para o pleno atendimento do objeto, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com os serviços pretendidos, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.2.1. A contratada deverá dispor de oficina mecânica com infraestrutura adequada à execução dos serviços, contemplando instalações compatíveis, ferramental técnico específico e equipamentos modernos de diagnóstico eletrônico (scanners atualizados), aptos a atender veículos leves e pesados. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de registro fotográfico georreferenciado, evidenciando fachada, área operacional e equipamentos disponíveis.

4.2.2. Deverá manter quadro técnico composto por profissionais qualificados, tais como mecânicos, eletricitas e funileiros, com experiência comprovada na execução dos serviços correlatos, garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

4.2.3. A formação dos preços deverá observar, obrigatoriamente, a utilização do Sistema Cília, aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças, de modo a assegurar transparência, padronização e controle dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 4.2.4. Admite-se, quando previamente autorizado e tecnicamente viável, a execução de serviços de baixa complexidade nas dependências do Município, sem ônus adicional de mobilização.
- 4.3. O fornecimento de peças deverá observar rigorosamente os seguintes critérios: peças genuínas, entendidas como aquelas fornecidas pela montadora; ou peças originais de primeira linha, produzidas pelo fabricante homologado, ainda que comercializadas sob marca própria. Fica expressamente vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou de qualidade inferior (“segunda linha”).
- 4.4. As peças deverão atender às exigências normativas aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias de qualidade, a exemplo do INMETRO, quando exigidas pela legislação técnica pertinente.
- 4.5. Deverá ser assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, prevalecendo prazos superiores eventualmente oferecidos pelo fabricante.
- 4.6. Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem prévia e expressa autorização da Administração, baseada em orçamento detalhado contendo discriminação de peças (com códigos, marcas e valores unitários), tempo de execução, valor da hora técnica e demais insumos necessários.
- 4.7. As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente devolvidas à Administração, para fins de controle, auditoria e destinação adequada.
- 4.8. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos operacionais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis: apresentação de orçamento geral em até 24 horas; execução de manutenção preventiva em até 48 horas após autorização; execução de manutenção corretiva em até 120 horas, salvo justificativa técnica aceita; fornecimento de peças em até 48 horas; atendimento emergencial em até 24 horas; e substituição de peças defeituosas em até 24 horas após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 4.9. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade dos veículos sob sua custódia, desde o recebimento até a efetiva devolução.
- 4.10. Deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.11. Será obrigatória a emissão de relatórios técnicos detalhados de cada intervenção realizada, de modo a subsidiar o histórico de manutenção da frota.
- 4.12. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como manter canal de comunicação permanente para atendimento das demandas contratuais.
- 4.13. Deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita.
- 4.14. Responderá por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, inclusive custos logísticos, transporte, entrega e eventual montagem.
- 4.15. Responderá, ainda, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.16. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, acondicionadas em embalagens originais, lacradas e invioladas, isentas de qualquer avaria ou imperfeição, devendo observar integral conformidade com normas técnicas (ABNT/INMETRO) e especificações dos fabricantes.
- 4.17. A contratada deverá assegurar conformidade com toda a legislação aplicável à qualidade e especificação dos produtos fornecidos, assumindo integral responsabilidade por eventuais desconformidades.
- 4.18. Por fim, a contratada deverá comprovar possuir estrutura operacional suficiente, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, para



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V da Lei 14.133/21)**

5.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidenciou a existência de diferentes soluções disponíveis para a prestação de serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças automotivas, sendo possível identificar, de forma geral, três modelos adotados pela Administração Pública: (i) contratação com base em orçamento individualizado por item, mediante cotações pontuais; (ii) contratação por preços unitários previamente fixados em planilhas próprias; e (iii) contratação com base em tabelas referenciais de mercado, com aplicação de percentual de desconto. Dentre essas alternativas, verificou-se que os dois primeiros modelos apresentam maior grau de subjetividade na formação de preços, maior risco de sobrepreço e maior ônus administrativo, sobretudo em razão da necessidade de repetidas pesquisas de mercado para cada demanda específica, o que compromete a celeridade e a padronização dos procedimentos.

5.2. Por outro lado, a utilização de sistema referencial de preços, como a Tabela Cília, consolidou-se como prática amplamente adotada por entes públicos em contratações dessa natureza, por se tratar de ferramenta especializada que reúne preços atualizados de peças automotivas, organizados por fabricante, modelo e especificação técnica, permitindo maior precisão na identificação dos itens e maior confiabilidade na formação dos valores. Tal solução reduz significativamente a assimetria informacional entre Administração e fornecedores, uma vez que estabelece uma base comum, objetiva e auditável para precificação.

5.3. A adoção da Tabela Cília, associada à aplicação de percentual de desconto ofertado pelos licitantes, apresenta vantagens técnicas relevantes, destacando-se: (i) padronização e transparência na formação



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

dos preços, evitando distorções e práticas oportunistas; (ii) maior eficiência operacional, com eliminação da necessidade de pesquisas de preços reiteradas a cada ordem de serviço; (iii) maior competitividade no certame, uma vez que os licitantes disputam diretamente pelo maior desconto, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa; e (iv) maior controle e rastreabilidade dos gastos públicos, permitindo auditoria precisa dos valores praticados.

5.4. Adicionalmente, a utilização de tabela referencial mitiga riscos de superfaturamento e sobrepreço, na medida em que os valores de referência são previamente consolidados com base em parâmetros de mercado, sendo o desconto aplicado um fator de redução direta da despesa pública. Esse modelo também se mostra mais adequado para contratações sob demanda, como no caso em análise, em que não é possível prever com exatidão quais peças serão utilizadas ao longo da execução contratual.

5.5. Importa destacar, ainda, que a adoção dessa metodologia encontra respaldo em boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, que reconhecem a utilização de tabelas referenciais como mecanismo idôneo para garantir economicidade, transparência e eficiência nas contratações públicas, especialmente em serviços de manutenção veicular.

5.6. Dessa forma, conclui-se que, dentre as soluções disponíveis no mercado, a utilização da Tabela Cília como base de referência para formação de preços, aliada ao critério de julgamento pelo maior desconto, representa a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para a Administração Pública, assegurando adequada gestão dos recursos, padronização dos procedimentos e plena observância aos princípios que regem as contratações públicas.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. IV e VI da Lei 14.133/21)**

6.1. Para a contratação futura e eventual, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação dos Serviços Mecânicos



na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículos próprios, leves e pesados, do Município de São Raimundo Nonato – PI, levou em consideração a frota de veículos do município em abaixo discriminada:

RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DE SÃO RAIMUNDO NONATO			
UND	MODELO	PLACA	SECRETARIA
1	FIAT MOBI	RSN-1B38	SEC. DE SAÚDE
2	FIAT MOBI	RSM-3J55	SEC. DE SAÚDE
3	FIAT MOBI	RSM-3J58	SEC. DE SAÚDE
4	FIAT MOBI	RSM-3J49	SEC. DE SAÚDE
5	FIAT MOBI	PIR-7258	SEC. DE SAÚDE
6	FIAT MOBI	PIR-6958	SEC. DE SAÚDE
7	FIAT MOBI	RSM-3J52	SEC. DE SAÚDE
8	FIAT MOBI	RSM-3J51	SEC. DE SAÚDE
9	FIAT MOBI	RSH-5B63	SEC. DE SAÚDE
10	FIAT UNO	ODW-2815	SEC. DE SAÚDE
11	FIAT STRADA AMBULANCIA	PIV-7607	SEC. DE SAÚDE
12	GM S10 AMBULANCIA	PIR -6985	SEC. DE SAÚDE
13	FIAT TORO	RSN-3B42	SEC. DE SAÚDE
14	FIAT TORO	RSN-3B48	SEC. DE SAÚDE
15	FIAT TORO	RSN-3B53	SEC. DE SAÚDE
16	FIAT TORO	RSN-3B51	SEC. DE SAÚDE
17	FIAT TORO	RSN-3B49	SEC. DE SAÚDE
18	FIAT TORO	RSM-7E49	SEC. DE SAÚDE
19	FIAT TORO	RSN-3B33	SEC. DE SAÚDE
20	SPRINTER / MERCEDES	QRU-7731	SEC. DE SAÚDE
21	SPRINTER / MERCEDES	QRU-7661	SEC. DE SAÚDE
22	SPRINTER / MERCEDES	QRU-7651	SEC. DE SAÚDE
23	VAN DUCATO	PRQ-2125	SEC. DE SAÚDE
24	VAN DUCATO	PRQ-2A85	SEC. DE SAÚDE
25	VAN DUCATO	PRQ-2B25	SEC. DE SAÚDE
26	VAN DUCATO	PRQ-2105	SEC. DE SAÚDE
27	VAN DUCATO	PRQ-2085	SEC. DE SAÚDE
28	DUCATO AMBULANCIA	NIM-7021	SEC. DE SAÚDE
29	RENAULT MASTER AMBULANCIA	OEF-1247	SEC. DE SAÚDE
30	RENAULT MASTER AMBULANCIA	ODU-3837	SEC. DE SAÚDE
31	RENAULT MASTER AMBULANCIA	NIR-9797	SEC. DE SAÚDE
32	YAMAHA LANDER 250	PIU- 3246	SEC. DE SAÚDE
33	MICRO ONIBUS VOLARE 4X4 V8	PIM-4285	SEC. DE EDUCAÇÃO
34	MICRO ONIBUS VOLARE 4X4 V8 CUMMINS	PIM-4325	SEC. DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato***Fazendo mais para todos*

35	ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8 CUMMINS	OEI-7115	SEC. DE EDUCAÇÃO
36	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 MWM	NIR-6954	SEC. DE EDUCAÇÃO
37	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES OF 1519R	OUC-0300	SEC. DE EDUCAÇÃO
38	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17	OUA-6991	SEC. DE EDUCAÇÃO
39	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS	OUA-7091	SEC. DE EDUCAÇÃO
40	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 MOTOR MAN	OUE-8428	SEC. DE EDUCAÇÃO
41	ONIBUS VW 15.190 MOTOR MWM INDUSCAR	NIA-9671	SEC. DE EDUCAÇÃO
42	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 MOTOR MWM	NIU-9069	SEC. DE EDUCAÇÃO
43	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 MOTOR MAN	OUE-8418	SEC. DE EDUCAÇÃO
44	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 MOTOR MAN	QRP--2J43	SEC. DE EDUCAÇÃO
45	CAMINHÃO PIPA GMC 12-170	2000	SEC. DE EDUCAÇÃO
46	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QRU-2G55	SEC. DE EDUCAÇÃO
47	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QRU-2G75	SEC. DE EDUCAÇÃO
48	ONIBUS VW / NEOBUS THUNDER E	QRX-2G38	SEC. DE EDUCAÇÃO
49	ONIBUS VW / NEOBUS THUNDER E	QRX-2G28	SEC. DE EDUCAÇÃO
50	ONIBUS IVECO / BUS 10-190E-B	RST-4J27	SEC. DE EDUCAÇÃO
51	FORD CARGO 816	PIZ-2597	SEC. AGRICULTURA
52	FIAT UNO	NIM-3591	SEC. AGRICULTURA
53	FIAT STRADA	OUE-9431	SEC. AGRICULTURA
54	TRATOR NEW HOLLAND TL 75		SEC. AGRICULTURA
55	YAHAMA XTZ125	LWD-3772	SEC. INFRAESTRUTURA
56	HONDA CG 150 MIX ES 2010	NIO-4742	SEC. INFRAESTRUTURA
57	FIAT STRADA	OUE-5921	SEC. INFRAESTRUTURA
58	FIAT UNO AZUL		SEC. INFRAESTRUTURA
59	CAMINHÃO MERCEDES PIPA ATRON 2729	OVX-1780	SEC. INFRAESTRUTURA
60	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260-E28	NIX-5598	SEC. INFRAESTRUTURA
61	RETROESCAVADEIRA JCB		SEC. INFRAESTRUTURA
62	PA ENCHEDEIRA W130 NEW HOLLAND		SEC. INFRAESTRUTURA
63	PATROL CATERPILLAR 120K		SEC. INFRAESTRUTURA
64	CAMINHÃO IVECO 260E28 CAÇAMBA		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
65	CAMINHÃO FORD CARGO C816		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
66	RETROESCAVADEIRA JCB 3C		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
67	RETROESCAVADEIRA MULLER 4X4		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
68	RETROESCAVADEIRA XCMG		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
69	MOTONIVELADORA PATROL CAT 120K		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
70	PA ENCHEDEIRA EOUGEN 630		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
71	PA ENCHEDEIRA W130		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
72	CAMINHÃO PIPA IVECO 10190		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
73	CAMINHÃO PIPA MERCEDES MB2729		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
74	CRONOS DRIVE 1.3	SLT -6F59	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
75	CRONOS DRIVE 1.3	SLT-6F54	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
76	VAN RENAULT MASTER	PIT- 2119	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
77	AIRCROS	QRW-0100	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
78	MOBI COMUDE		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
79	VAN FIAT DUCATO	UJL-2F67	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

80	FIAT STRADA ENDURENCE CD	RSK-2198	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
81	FIAT STRADA ENDURENCE CD	RSS-8J36	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
82	CHEVROLET S10 LS DD4	GBC-4B94	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
83	CHEVROLET GMC CAMINHÃO PIPA 2000/2000		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
84	CRONOS ASSISTENCIA		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
85	MASTER ASSISTENCIA		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
86	CITROEN AIRCROS ASSISTENCIA		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
87	STRADA EDUCAÇÃO		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
88	PAJERO TR4		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
89	CAMINHÃO COMPACTADOR		SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

6.2. A estimativa foi estruturada com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Frota total estimada: 89 veículos/equipamentos;

6.2.2. Classificação operacional:

6.2.2.1. Veículos leves/utilitários: aproximadamente 45 unidades;

6.2.2.2. Veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas):  
aproximadamente 44 unidades;

6.2.3. Regime de uso:

6.2.3.1. Alta intensidade (saúde, educação e infraestrutura);

6.2.3.2. Uso contínuo e severo, sobretudo em vias urbanas e rurais;

6.2.4. Frequência média de manutenção:

6.2.4.1. Preventiva: periódica (mensal/trimestral);

6.2.4.2. Corretiva: sob demanda, com maior incidência em veículos pesados.

6.3. Convém ressaltar, levou-se em consideração o maior consumo de peças em veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas), o desgaste acentuado em atividades de transporte escolar e obras públicas e a necessidade de substituição recorrente de componentes críticos (freios, suspensão, embreagem, sistemas hidráulicos e elétricos), alcançando a seguinte estimativa:

LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor máximo reservado para despesas com peças/ mês (R\$)
01	Fornecimento de peças originais e	01	Peça	75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

	acessórios mecânicos para veículos leves, com maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela de peças (CILIA).			
02	Fornecimento de peças originais e acessórios mecânicos para veículos pesados, com maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela de peças (CILIA).	01	Peça	98.000,000
<b>Percentual Mínimo de desconto mínimo sobre a tabela CILIA</b>				<b>5%</b>

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS - HORAS DE SERVIÇO (TROCA DE PEÇAS, CONCERTO E MANUTENÇÃO) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit (R\$)	Valor máximo reservado para despesas com serviços/ mês (R\$)
01	Prestação de serviço mecânicos - horas de serviço (troca de peças, concerto e manutenção) – para veículos leves	170	Hora	182,95	31.101,50
02	Prestação de serviço mecânicos - horas de Serviço (troca de peças, concerto e manutenção) - para veículos pesados	160	Hora	297,69	47.630,40
03	Prestação de serviço mecânicos - horas de Serviço (troca de peças, concerto e manutenção) - para máquinas pesadas	180	Hora	297,63	53.573,40
<b>Percentual Mínimo de desconto mínimo sobre Valor Hora</b>					<b>2%</b>

6.4.A definição dos valores estimados para a contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas foi realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando, de forma integrada, o quantitativo da frota municipal, o perfil de utilização dos veículos e os parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.5. Destaca-se que a frota do Município de São Raimundo Nonato – PI é composta por aproximadamente 89 veículos e equipamentos, distribuídos entre veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas. Tal composição evidencia elevada heterogeneidade operacional, com impactos diretos na estrutura de custos, especialmente em razão das diferentes exigências técnicas de manutenção, disponibilidade de peças e complexidade dos sistemas mecânicos envolvidos, além do regime intensivo de utilização em atividades essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

6.6. Os valores estimados para fornecimento de peças, fixados em R\$ 75.000,00 mensais para veículos leves e R\$ 98.000,00 mensais para veículos pesados, encontram respaldo no padrão de consumo observado para frotas públicas de porte semelhante, especialmente considerando o regime intensivo de utilização dos veículos vinculados às áreas de saúde, educação e infraestrutura. Veículos pesados, como ônibus escolares, caminhões e máquinas, apresentam maior desgaste estrutural e maior custo unitário de peças, justificando a maior alocação orçamentária nesse segmento, conforme mais bem explicitado nos itens seguir: 6.6.1.

6.6.1. A frota municipal é composta por aproximadamente 89 veículos e equipamentos, dos quais cerca de 45 são classificados como veículos leves (automóveis, utilitários e motocicletas) e aproximadamente 44 enquadram-se como veículos pesados ou de uso intensivo (ônibus escolares, vans, ambulâncias, caminhões e máquinas). Essa divisão revela um equilíbrio quantitativo entre as categorias, porém com significativa diferença no custo operacional entre elas.

6.6.2. No que se refere aos veículos leves, embora representem maior número absoluto, apresentam menor custo unitário de manutenção. Considerando-se um custo médio mensal estimado de aproximadamente R\$ 1.500,00 por veículo, valor compatível com parâmetros de mercado para manutenção preventiva e corretiva básica, chega-se ao montante de R\$ 67.500,00 mensais (45 veículos x R\$ 1.500,00). A fixação do valor de R\$ 75.000,00 mensais, portanto, incorpora uma margem técnica de contingência de aproximadamente 11%, destinada a cobrir variações de consumo, manutenção corretiva imprevista e oscilações de preços de peças, sem caracterizar superdimensionamento.

6.6.3. Por outro lado, os veículos pesados apresentam comportamento de custo substancialmente distinto. Apesar de quantitativamente similares, esses ativos possuem maior complexidade mecânica, maior desgaste operacional e custos significativamente superiores



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

de reposição de peças, especialmente em sistemas críticos como suspensão, transmissão, freios, motores e sistemas hidráulicos. Considerando um custo médio mensal estimado de aproximadamente R\$ 2.200,00 a R\$ 2.500,00 por unidade, valor conservador diante do perfil de uso intensivo, tem-se uma projeção entre R\$ 96.800,00 e R\$ 110.000,00 mensais (44 veículos). Nesse contexto, a fixação do valor de R\$ 98.000,00 mensais revela-se tecnicamente adequada e alinhada à média inferior do intervalo estimado, demonstrando prudência e economicidade.

6.6.4. Adicionalmente, deve-se considerar que parte relevante da frota pesada está vinculada a atividades essenciais, como transporte escolar e serviços de infraestrutura, operando em condições severas, com elevada carga e uso contínuo, o que intensifica o desgaste dos componentes e eleva a frequência de substituição de peças. Esse fator reforça a necessidade de previsão orçamentária robusta, capaz de suportar a demanda real sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.6.5. Importa destacar que os valores estimados não constituem obrigação de gasto integral, mas sim limites máximos mensais para execução sob demanda, o que assegura flexibilidade na gestão contratual e evita dispêndios desnecessários. Tal sistemática está em consonância com o princípio da economicidade, uma vez que permite à Administração pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças efetivamente fornecidas.

6.6.6. Ademais, a utilização de tabela referencial (Sistema Cília), associada à aplicação de desconto, reforça a adequação dos valores estimados, garantindo alinhamento com os preços praticados no mercado e mitigando riscos de sobrepreço. Mesmo pequenas variações no consumo de peças podem gerar impactos financeiros relevantes ao longo do período contratual, razão pela qual a estimativa deve contemplar margem técnica suficiente para absorver tais oscilações.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

6.6.7. Por fim, a análise comparativa com padrões adotados em contratações similares demonstra que os valores fixados se encontram dentro da faixa praticada por entes públicos com frotas de porte equivalente, evidenciando compatibilidade com o mercado e adequada relação custo-benefício. Assim, resta tecnicamente demonstrado que os valores mensais de R\$ 75.000,00 para veículos leves e R\$ 98.000,00 para veículos pesados são necessários, proporcionais e devidamente justificados diante da composição, uso e complexidade da frota municipal.

6.7. No que se refere aos serviços mecânicos, os valores estimados, R\$ 31.101,50 mensais para veículos leves, R\$ 47.630,40 mensais para veículos pesados e R\$ 53.573,40 mensais para máquinas pesadas, foram definidos com base na quantidade de horas técnicas necessárias à execução de manutenções preventivas e corretivas, considerando a frequência média de intervenções, o grau de complexidade dos serviços e o custo da hora técnica compatível com os parâmetros de mercado. Os valores foram obtidos a partir da multiplicação do quantitativo estimado de horas pelo valor unitário da hora técnica, conforme demonstrativo: 170 horas x R\$ 182,95 (veículos leves); 160 horas x R\$ 297,69 (veículos pesados); e 180 horas x R\$ 297,63 (máquinas pesadas). Ressalte-se que veículos e equipamentos de maior porte demandam maior especialização técnica, utilização de ferramentas específicas e maior tempo de execução por intervenção, especialmente no caso das máquinas pesadas, cujas manutenções envolvem sistemas hidráulicos, estruturais e componentes de alto esforço operacional. Tais fatores justificam a diferenciação do valor da hora técnica entre as categorias, bem como a adequação dos quantitativos estimados, assegurando cobertura suficiente da demanda sem prejuízo da economicidade.

6.7.1. Quanto aos veículos leves, identifica-se um universo aproximado de 45 unidades, incluindo automóveis, utilitários e motocicletas, utilizados predominantemente em atividades administrativas, de saúde e assistência social. A estimativa de 170 horas mensais foi



estabelecida a partir de média aproximada de 3,7 a 4 horas mensais por veículo, contemplando manutenções preventivas (troca de óleo, filtros, revisões de freios e suspensão) e intervenções corretivas de baixa complexidade, resultando em quantitativo compatível com a realidade operacional.

- 6.7.2. No que se refere aos veículos pesados, compreendendo aproximadamente 40 unidades entre ônibus escolares, vans, ambulâncias e caminhões, a estimativa de 160 horas mensais foi definida considerando a maior complexidade mecânica e a característica mais programada das intervenções. Adotando-se média técnica de aproximadamente 4 horas mensais por veículo, obtém-se projeção aderente à necessidade operacional.
- 6.7.3. Quanto às máquinas pesadas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores, entre outras), estimadas em aproximadamente 8 a 10 unidades, a mensuração considerou as condições severas de operação e o elevado desgaste mecânico. Com base em média de 20 horas mensais por equipamento, chega-se ao quantitativo de 180 horas mensais, suficiente para atender às demandas típicas dessa categoria.
- 6.7.4. Importa destacar que, nos veículos e equipamentos de maior porte, embora a frequência de intervenções possa ser menor em termos absolutos, cada serviço demanda maior tempo de execução e elevado grau de especialização técnica, justificando tanto o valor da hora quanto os quantitativos estimados.
- 6.7.5. Sob o ponto de vista operacional, os quantitativos refletem o equilíbrio entre manutenção preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade contínua da frota e evitando tanto a subestimação, que poderia comprometer a execução contratual, quanto o superdimensionamento, em observância ao princípio da economicidade. Ressalte-se que tais horas representam limite máximo mensal para execução sob demanda, não implicando obrigatoriedade de consumo integral.



- 6.7.6. Ademais, a compatibilidade dos quantitativos com a realidade da frota demonstra que a estimativa foi construída com base em critérios objetivos e proporcionais, considerando o porte, a diversidade e o regime de uso dos veículos e equipamentos, em alinhamento com boas práticas de planejamento.
- 6.7.7. Dessa forma, resta tecnicamente demonstrado que os quantitativos de 170 horas mensais para veículos leves, 160 horas para veículos pesados e 180 horas para máquinas pesadas são adequados, suficientes e proporcionais à demanda estimada, assegurando a plena execução dos serviços com eficiência, economicidade e observância ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.8. Quanto ao valor da hora técnica adotado na presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em fontes públicas, notadamente no Banco de Preços (pesquisa em anexo), ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de parâmetros referenciais confiáveis e atualizados. Para fins de apuração do valor estimado, foram selecionados preços de contratações similares, compatíveis com o objeto e com o porte da frota, considerando serviços mecânicos para veículos leves e pesados. A partir dos dados coletados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética dos preços obtidos, metodologia que assegura tratamento equânime das informações e reduz a influência de valores discrepantes, proporcionando resultado mais representativo da realidade de mercado. Tal procedimento confere maior robustez técnica à estimativa, além de garantir aderência aos princípios da economicidade, transparência e vantajosidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. Importante destacar que os valores adotados não representam dispêndio fixo obrigatório, mas sim limites máximos estimados para execução sob demanda, o que assegura maior controle da despesa pública e evita pagamentos indevidos por serviços não realizados. Tal sistemática



encontra-se alinhada ao princípio da economicidade, na medida em que permite à Administração ajustar os gastos à real necessidade operacional ao longo da vigência contratual.

6.9. Adicionalmente, a utilização do Sistema Cília como referência para formação de preços confere maior transparência e aderência aos valores praticados no mercado, reduzindo assimetrias informacionais e mitigando riscos de sobrepreço ou superfaturamento. A aplicação de percentual de desconto sobre essa base reforça a competitividade do certame e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.10. Sob a perspectiva econômica, a estimativa também considera a relevância da manutenção preventiva como estratégia de redução de custos globais da frota, uma vez que a ausência de intervenções regulares tende a gerar falhas graves, com impacto financeiro significativamente superior. Assim, os valores projetados contemplam não apenas a correção de defeitos, mas a preservação dos ativos públicos, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

6.11. Por fim, a análise comparativa com parâmetros adotados por outros entes públicos indica que os valores estimados se encontram dentro das faixas usualmente praticadas para frotas de porte e perfil semelhantes, evidenciando compatibilidade com o mercado e afastando indícios de superdimensionamento. Dessa forma, conclui-se que os valores previstos são adequados, proporcionais e tecnicamente justificados, atendendo aos requisitos legais e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

6.12. A fixação de percentual mínimo de desconto a ser exigido no procedimento licitatório fundamenta-se na necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 6.13. No caso em análise, a adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto sobre tabelas referenciais (Sistema Cília, no caso das peças, e valor da hora técnica para serviços) exige a definição de um percentual mínimo de desconto, com a finalidade de evitar propostas meramente formais ou com deságios irrisórios, que não representem efetiva vantagem econômica para a Administração. Tal medida atua como mecanismo de salvaguarda do interesse público, assegurando que os licitantes apresentem propostas competitivas e compatíveis com a realidade de mercado.
- 6.14. O percentual mínimo de desconto estabelecido — 5% para fornecimento de peças e 2% para serviços mecânicos — foi definido com base em parâmetros técnicos e práticas observadas em contratações similares, levando em consideração a margem operacional típica do setor, a volatilidade dos preços de peças automotivas e a natureza dos serviços prestados. No mercado de autopeças, é comum a existência de margens comerciais que permitem a concessão de descontos moderados, especialmente quando vinculados a contratos continuados e de volume significativo, como é o caso da presente contratação. Já no tocante aos serviços mecânicos, a margem de desconto tende a ser menor, em razão da predominância de custos fixos relacionados à mão de obra especializada, estrutura física e equipamentos.
- 6.15. Importante ressaltar que a fixação de percentuais mínimos não restringe a competitividade do certame, mas, ao contrário, contribui para qualificar as propostas apresentadas, afastando ofertas inexequíveis ou economicamente inexpressivas. Ademais, tais percentuais foram definidos em patamares conservadores, de modo a não inviabilizar a participação de potenciais interessados, garantindo ampla concorrência e isonomia entre os licitantes.
- 6.16. Outro aspecto relevante diz respeito à utilização do Sistema Cília como base de referência de preços, o que proporciona maior transparência e padronização na formação das propostas. Nesse contexto, o desconto incide sobre valores previamente consolidados e



reconhecidos no mercado, o que reforça a segurança jurídica da contratação e reduz o risco de sobrepreço. Assim, mesmo percentuais aparentemente modestos podem representar economia significativa ao longo da execução contratual, considerando o volume de peças e serviços demandados.

- 6.17. Adicionalmente, a definição do percentual mínimo de desconto está alinhada às orientações dos órgãos de controle, que recomendam a adoção de critérios objetivos e mensuráveis para avaliação da vantajosidade das propostas, especialmente em contratações com execução sob demanda e utilização de tabelas referenciais.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII da Lei 14.133/21)**

- 7.1. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas genuínas ou originais de primeira linha, destinada à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme as condições técnicas e operacionais previamente estabelecidas.
- 7.2. A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada gestão da manutenção veicular, incluindo diagnóstico técnico, execução de serviços mecânicos, fornecimento de peças, testes operacionais, emissão de relatórios técnicos e garantia dos serviços executados. Trata-se, portanto, de modelo completo e contínuo de manutenção, capaz de assegurar a disponibilidade, segurança e desempenho da frota municipal, considerando sua diversidade e regime de uso intensivo.
- 7.3. O modelo de execução adotado será sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, acompanhada de diagnóstico e orçamento detalhado, os quais deverão ser previamente aprovados antes da execução dos serviços. Essa sistemática permite maior controle sobre os



gastos públicos, assegurando que apenas serviços efetivamente necessários sejam realizados, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 7.4. No tocante à formação de preços, a solução adotada baseia-se na utilização de tabela referencial de mercado (Sistema Cília), sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes. Tal metodologia garante padronização, transparência e aderência aos valores praticados no mercado, além de possibilitar maior competitividade no certame, uma vez que os participantes disputam diretamente pela melhor condição econômica para a Administração.
- 7.5. A solução também prevê a execução dos serviços tanto nas dependências da contratada quanto, quando tecnicamente viável e previamente autorizado, nas instalações do Município, especialmente para intervenções de baixa complexidade, ampliando a eficiência operacional e reduzindo custos logísticos.
- 7.6. Adicionalmente, estão incorporados à solução mecanismos de controle e fiscalização, como a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos detalhados por intervenção, devolução das peças substituídas, cumprimento de prazos rigorosos de execução e garantia mínima dos serviços e peças fornecidas. Tais instrumentos asseguram rastreabilidade, transparência e qualidade na execução contratual.
- 7.7. Outro aspecto relevante da solução é a exigência de qualificação técnica da contratada, incluindo infraestrutura adequada, equipe especializada e capacidade de atendimento a diferentes marcas e modelos de veículos, o que se mostra imprescindível diante da heterogeneidade da frota municipal.
- 7.8. Por fim, a solução proposta revela-se adequada, suficiente e proporcional às necessidades da Administração, na medida em que integra eficiência operacional, controle de custos, padronização de procedimentos e garantia de qualidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos ativos públicos, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, inc. VIII da Lei 14.133/21)**

- 8.1. A opção pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos — sendo o Lote I destinado ao fornecimento de peças automotivas e o Lote II voltado à prestação de serviços mecânicos (hora técnica) — fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa e à adequada gestão contratual.
- 8.2. Sob o aspecto técnico, verifica-se que o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos, embora correlatos, constituem atividades com naturezas distintas, exigindo capacidades operacionais e estruturas empresariais específicas. O fornecimento de peças demanda logística de aquisição, armazenamento e gestão de estoque, além de relacionamento com fabricantes e distribuidores. Por sua vez, a prestação de serviços mecânicos exige mão de obra especializada, infraestrutura de oficina e equipamentos técnicos apropriados. A segregação em lotes permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, ampliando o universo de competidores.
- 8.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento contribui para o aumento da competitividade e, conseqüentemente, para a obtenção de propostas mais vantajosas. Ao permitir a participação de fornecedores distintos para cada lote, evita-se a restrição indevida do mercado a empresas que detenham capacidade plena para executar simultaneamente ambas as atividades, o que poderia reduzir a concorrência e impactar negativamente os preços. Ademais, a separação favorece a aplicação de critérios de julgamento mais adequados a cada objeto, como o maior desconto sobre tabela referencial para peças e o maior desconto sobre o valor da hora técnica para serviços.
- 8.4. Sob a ótica da gestão contratual, o parcelamento em dois lotes proporciona maior controle e transparência na execução, possibilitando à Administração acompanhar de forma mais precisa os custos



relacionados a peças e serviços, identificar eventuais distorções e adotar medidas corretivas com maior eficiência. Tal segregação também facilita a fiscalização, uma vez que os objetos possuem métricas de medição distintas (fornecimento de bens versus prestação de serviços).

8.5. Importante destacar que o parcelamento adotado não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação, uma vez que os objetos permanecem funcionalmente integrados e compatíveis com execução simultânea, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços. Ao contrário, a divisão proposta atende ao princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme preconiza a legislação vigente.

8.6. Adicionalmente, a estruturação em dois lotes mitiga riscos contratuais, evitando concentração excessiva de responsabilidades em um único fornecedor e reduzindo a dependência operacional, o que contribui para maior segurança na execução contratual.

8.7. Dessa forma, o parcelamento do objeto em dois lotes mostra-se medida tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, promovendo maior competitividade, eficiência na gestão e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX da Lei 14.133/21)**

9.1. A presente contratação tem como resultados pretendidos assegurar a adequada gestão da frota municipal, garantindo sua plena disponibilidade operacional, segurança e eficiência, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Como primeiro resultado esperado, busca-se a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem diretamente da disponibilidade dos veículos. A manutenção adequada da



frota permitirá evitar paralisações, atrasos e interrupções na prestação dos serviços à população.

- 9.3. Pretende-se, ainda, alcançar a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, por meio da implementação sistemática de manutenção preventiva, capaz de minimizar a ocorrência de falhas graves e a necessidade de intervenções corretivas de alto custo. Tal abordagem contribui para a ampliação da vida útil dos veículos e para a preservação dos ativos públicos.
- 9.4. Outro resultado relevante consiste na melhoria da eficiência e do planejamento administrativo, com a adoção de modelo de contratação sob demanda, baseado em parâmetros objetivos de mercado (Sistema Cília) e controle por meio de relatórios técnicos. Isso permitirá maior previsibilidade orçamentária, controle dos gastos e racionalização dos recursos públicos.
- 9.5. A contratação também visa promover maior transparência e controle na execução contratual, por meio da padronização dos preços, rastreabilidade das peças utilizadas, devolução de componentes substituídos e acompanhamento técnico das intervenções realizadas. Tais mecanismos fortalecem a governança e facilitam a atuação dos órgãos de controle.
- 9.6. Adicionalmente, busca-se assegurar a qualidade dos serviços e dos insumos empregados, mediante exigência de peças genuínas ou originais de primeira linha, mão de obra qualificada e cumprimento de prazos e garantias, reduzindo riscos de retrabalho e aumentando a confiabilidade da frota.
- 9.7. Outro resultado pretendido é a ampliação da competitividade e da vantajosidade da contratação, por meio da adoção de critérios objetivos de julgamento (maior desconto), utilização de tabela referencial e parcelamento do objeto, permitindo maior participação de fornecedores e obtenção de melhores condições econômicas.
- 9.8. Por fim, a contratação visa fortalecer a segurança operacional dos veículos, reduzindo riscos de acidentes, falhas mecânicas e



comprometimento da integridade de servidores e usuários dos serviços públicos.

9.9. Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a solução adotada não se limita à simples contratação de serviços e fornecimento de peças, mas constitui instrumento estratégico de gestão pública, voltado à eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequada administração do patrimônio público.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inc. X da Lei 14.133/21)**

10.1. A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato será necessária para o atendimento desta demanda.

10.2. O Fiscal do contrato acompanhará a execução, para que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI da Lei 14.133/21)**

11.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inc. XII da Lei 14.133/21)**

12.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. XIII da Lei 14.133/21)**

13.1. Diante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação futura e eventual, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação dos Serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículos próprios, leves e pesados, do Município de São Raimundo Nonato – PI.

São Raimundo Nonato (PI), 08 de abril de 2026.

**Júlio César Alves Ribeiro Diogenes**  
Agente de Planejamento  
Secretaria de Administração e Finanças